

Lei n.º 226/59, de 2 de Dezembro de 1959.

Dispõe sobre prorrogação por mais 4 (quatro) anos a contar do exercício de 1960, em toda a sua integridade, os efeitos contidos na lei n.º 196/59, de 3 de Março de 1959.


Adinaíl Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a contar do exercício de 1960 e a vencer-se no ano de 1963, em toda a sua integridade, os efeitos contidos na lei n.º 196/59, de 3 de Março de 1959, que concede aos contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, o desconto de 30% (trinta por cento), quando paga na época legal.

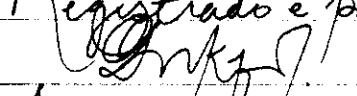
Artigo 2.º: Esta Lei entrará em vigor na data de dia 1.º de Janeiro de 1960.

Artigo 3.º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
em 2 de Dezembro de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

  
Secretário